

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº 212226.000174/2022-11****Pregão Eletrônico SRP nº 2/2022**

No dia 5 de julho de 2022, a União, por intermédio da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, situada no SIA TRECHO 5 LOTES 300/400 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0490-07, representada pela Superintendente Regional **CLAUCIENE CAETANO DE OLIVEIRA** e pelo Gerente de Finanças e Administração **RAFAEL DIAS MONTEIRO**, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes ao Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas, e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de papel A4, conforme especificado no item 01 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI
<b>CNPJ</b>	30.735.649/0001-11
<b>DADOS DA EMPRESA</b>	RUA 7 Nº 611, QUADRA 12, LOTE 75, SETOR CENTRAL - GOIANIA/GO CEP: 74.023-020 TELEFONE: 62-32358276 E-MAIL: distribuidorarafapaper@hotmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	RAFAEL CARNEIRO FONSECA
<b>CPF</b>	042.720.691-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	Papel sulfite alcalino, A/4, branco, medindo 297mm X 210mm, aplicação em impressora laser e jato tinta, elevada brancura, gramatura 75g/m2, resma com com 500 folhas, caixa com 10resmas e certificação ambiental CERFLOR e FSC.	Resma	350	19,18

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Conab promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Conab convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso haja comunicação antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os respectivos documentos comprobatórios; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar o Contrato no prazo estabelecido pela Conab, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no artigo 574, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por ato administrativo da Conab, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento dos compromissos decorrentes da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

4.8.1. Na hipótese do previsto na alínea “b”, o cancelamento será realizado mediante solicitação por escrito, onde o licitante comprovará a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela Conab como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

4.9. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, nos termos do item 4.8, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do Contrato, exemplificadamente:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 2/2022 e do seu Anexo I – Termo de Referência, bem com as constantes na proposta do Fornecedor Beneficiário, no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.3. A publicação do extrato da presente Ata deverá ser providenciada pela Conab em até 5 dias úteis, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 335, §9º, do RLC.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes.

**CLAUCIENE CAETANO DE OLIVEIRA**  
Superintendência Regional da Conab no Distrito Federal e Entorno  
Superintendente Regional

**RAFAEL DIAS MONTEIRO**  
Gerência de Finanças e Administração  
Gerente

**RAFAEL CARNEIRO FONSECA**  
RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI  
Representante Legal

Brasília, 05 de JULHO de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Dias Monteiro, Gerente de Área Regional - Conab**, em 05/07/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clauciene Caetano de Oliveira, Superintendente Regional - Conab**, em 05/07/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARNEIRO FONSECA, Usuário Externo**, em 05/07/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22494713** e o código CRC **D5758886**.

Referência: Processo nº.: 21226.000174/2022-11

SEI: nº.: 22494713